

Resoluções



ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro – CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 – E-mail – iprevib.ibi@outlook.com

RESOLUÇÃO Nº 001, de 19 de março de 2026

“Dispõe sobre a aprovação da Política Anual de Investimentos de 2026 do Instituto de Previdência do Município de IBICOARA”.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 327/2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ibicoara - BA, aprova a Política de Investimentos apresentada pelo Presidente do Instituto e seu Diretor Administrativo-Financeiro, conforme artigo 48, inciso IV, em Reunião Extraordinária realizada na Câmara de Vereadores, no dia 12 de março de 2026.

CONSIDERANDO à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução do CMN nº 5.272/2025 de 18 de dezembro de 2025, e Portaria MTP 1.467, de 02 de junho de 2022, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ibicoara/BA.

RESOLVE:

Art. 1º - Através de sua Diretoria Executiva, com aprovação do Conselho Deliberativo, apresenta a versão de sua Política de Investimentos para o ano de 2026. Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta o processo de tomada de decisões relativa aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social utilizada como

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara-BA, CEP 46.760-000
CNPJ: 05.665.331/0001-64



ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro – CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 – E-mail – iprevib.ibi@outlook.com

instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visa à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos. E tem como objetivo estabelecer as diretrizes gerais relativas à gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios do Instituto de Previdência dos Servidores de Ibicoara/BA (IPREVIB), levando-se em consideração o princípio da boa governança e os fatores de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A alocação de recursos da Entidade obedecerá às determinações emanadas da Resolução CNM nº 5.272/2025, definidas abaixo:

1. Segmento de Renda Fixa;
2. Segmento de Renda Variável;
3. Investimentos no Exterior;
4. Investimentos Estruturados;
5. Fundos Imobiliários;
6. Empréstimos Consignados;

1.0 Objetivos da alocação de recursos

O principal objetivo da alocação de recursos pelos segmentos acima mencionados é o de garantir a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras obrigações, considerados aspectos como o grau de maturidade e o montante dos recursos.

1.1 Meta Atuarial

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara-BA, CEP 46.760-000
CNPJ: 05.665.331/0001-64



ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro – CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 – E-mail – iprevib.ibi@outlook.com

A meta atuarial para o exercício de 2026 fica estabelecida em **5,53% (cinco inteiros e cinquenta e três centesimos por cento) ao ano**, conforme definida na avaliação atuarial do regime.

Essa meta corresponde à taxa mínima de retorno real dos investimentos, necessária para a manutenção do equilíbrio atuarial, estando alinhada às premissas econômicas e financeiras adotadas.

Deverá orientar a alocação dos recursos e a avaliação de desempenho da carteira, sendo perseguida no médio e longo prazo, em conformidade com as diretrizes do Conselho Monetário Nacional e da Secretaria de Previdência.

2.0 Faixas de Alocação de Recursos

As aplicações nesses segmentos deverão seguir os limites impostos pela Resolução nº 5.272/2025, a saber:

2.1 Segmento de Renda Fixa:

As aplicações dos recursos do IPREVIB, em ativos de renda fixa deverão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos, conforme Art. 7º da Resolução CNM nº 5.272/2025 e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

LIMITE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS	Resolução 5.272/2025	Limite Mínimo	Limite Máximo	Estratégia Alvo Aprovado	Nível de Pró-Gestão
ART. 7º - Renda Fixa					
Art. 7º I Fundo/Classe 100% Títulos públicos ou ETF TP TN	100%	0%	100%	100%	Sem Pró-Gestão

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara-BA, CEP 46.760-000
CNPJ: 05.665.331/0001-64



ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro - CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 - E-mail - iprevib.ibi@outlook.com

Art. 7º I Fundo/Classe 100% Títulos públicos ou ETF TP TN	100%	0%	100%	100%	Sem Pró-Gestão
Art. 7º II Títulos Públicos - Oferta Primária / Plataformas	100%	0%	100%	100%	Sem Pró-Gestão

2.2 Segmento de Empréstimos Consignados

As aplicações dos recursos do IPREVIB, em Empréstimo Consignado deverão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos, conforme Art. 12º da Resolução CNM nº 5.272/2025 e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

LIMITE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS	Resolução 5.272/2025	Limite Mínimo	Limite Máximo	Estratégia Alvo Aprovado	Nível de Pró-Gestão
ART. 7º - Empréstimo Consignado					
Art. 12º Empréstimo Consignado	5%	0%	5%	5%	Sem Pró-Gestão

3.0 Metodologias de seleção dos investimentos

As estratégias e carteiras do segmento de Renda Fixa será definida periodicamente pelos responsáveis pela gestão dos recursos. Todavia, alguns pontos básicos, para ambos os segmentos, podem ser elencados, conforme se segue:

- a) Salvo deliberação em contrário do Conselho de Previdência do IPREVIB, previamente aprovada pela maioria absoluta de seus membros, as aplicações dos recursos dar-se-ão por intermédio do **Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, Banco do Nordeste e Caixa Econômica Federal.**

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara-BA, CEP 46.760-000
CNPJ: 05.665.331/0001-64



ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro – CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 – E-mail – iprevib.ibi@outlook.com

- b) Os credenciamentos de fundos de investimento deverão ocorrer previamente, mediante análise técnica e autorização do Comitê de Investimentos, com posterior aprovação pelo Conselho Deliberativo do IPREVIB, observando-se o enquadramento à legislação vigente, a aderência à Política de Investimentos, bem como critérios de segurança, rentabilidade, liquidez, transparência, histórico de desempenho e risco.
- c) Respeitando a legislação em vigor, em especial o disposto na resolução CNM nº 5.272/2025, de 18 de dezembro de 2025, observado ainda o disposto nesse documento, e após deliberação do Conselho de Previdência do IPREVIB, previamente aprovada pela maioria absoluta de seus membros, poderão ser feitas aplicações de recursos em outras instituições financeiras devidamente habilitadas e qualificadas, nos termos da legislação vigente.
- d) Os recursos garantidores das reservas técnicas do IPREVIB serão aplicados com observância do estabelecido na legislação atualmente em vigor aprovada pelo Conselho Monetário Nacional.

4.0 Metodologias de Risco

- **Risco de Mercado** – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado,

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara-BA, CEP 46.760-000
CNPJ: 05.665.331/0001-64



ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro – CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 – E-mail – iprevib.ibi@outlook.com

tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

- **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas.
- **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado líquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

5.0 Disposições Gerais:

A presente Política de Investimentos terá vigência que compreenderá o período **de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026**. Assim as instituições financeiras devidamente habilitadas e qualificadas nos termos da legislação vigente, em especial o disposto na resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.272/2025 e observado ainda o disposto nesse documento, disponibilizarão periodicamente as informações a seguir relacionadas, objetivando permanente acompanhamento e controle das atividades financeiras do IPREVIB.

- 1 Posição global das aplicações;

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara-BA, CEP 46.760-000
CNPJ: 05.665.331/0001-64



ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro – CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 – E-mail – iprevib.ibi@outlook.com

- 2 Rentabilidades específicas e agrupadas de cada segmento;
- 3 Relatórios de performance
- 4 Alterações na legislação em vigor.

Justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.

Além disso, conforme determina a legislação vigente, a política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior de supervisão e deliberação, antes de sua implementação.

As informações contidas na política anual de investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas pelos responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social aos seus segurados e pensionistas, no prazo de trinta dias, contados da data de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pela Secretaria de Previdência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026, conforme aprovação na sessão extraordinária do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores de Ibicoara.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 001, de 17 de dezembro de 2025.

Ibicoara – Bahia, 19 de março de 2026.

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara-BA, CEP 46.760-000
CNPJ: 05.665.331/0001-64



ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro – CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 – E-mail – iprevib.ibi@outlook.com

LUCIANO AGUIAR DA SILVA:94897700515
Assinado de forma digital por
LUCIANO AGUIAR DA
SILVA:94897700515
Dados: 2026.03.19 10:06:44
-03'00'

LUCIANO AGUIAR DA SILVA
Diretor Presidente do IPREVIB

Documento assinado digitalmente
 **YROCHI COSTA FERREIRA**
Data: 19/03/2026 10:28:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

YROCHI COSTA FERREIRA
Presidente do Conselho de Administração do IPREVIB

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara-BA, CEP 46.760-000
CNPJ: 05.665.331/0001-64